

Lei Ordinária nº 59/1955

Concede a importância de Cr\$ 50.000,00 a título de auxilio para a construção da sede da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância desta cidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Publicada em 01 de dezembro de 1955

- **Art. 1°. -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entregar à Tesouraria da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância desta cidade, a título de auxilio para a construção da sede da Sociedade, a importância de Cr\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Cruzeiros).
- **Art. 2°. -** Para a entrega da contribuição municipal, deverá a Sociedade pleitear o pagamento por meio de requerimento instruído dos seguintes documentos:
- a) Prova de Mandato da Diretoria;
- b) Balanço Financeiro da Sociedade;
- c) Cópia da ata em que a Assembléia Geral aprovou o Balanço.
- **Art. 3°. -** O orçamento para 1956, deverá conter na Verba destinada a Assistência Social, uma dotação especial de Cr\$ 50.000,00 para atender a presente lei.
- **Art. 4°. -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 1° de dezembro de 1955.

(a) João Ferreira de Souza

Prefeito Municipal